



INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO TRIBUTÁRIO – IBDT.
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
MESTRADO PROFISSIONAL

ATO NORMATIVO Nº 01/2021
MESTRADO PROFISSIONAL
EM DIREITO TRIBUTÁRIO INTERNACIONAL
E COMPARADO

Estabelece normas que regulam as alterações na Grade Curricular para os alunos ativos do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Profissional em Direito Tributário Internacional e Comparado do Instituto Brasileiro de Direito Tributário – IBDT, aplicáveis aos alunos ingressantes até 2020.

São Paulo, 2021



Av. Brigadeiro Luís Antônio, 290, Centro | CEP: 01318-000 - São Paulo - SP

(11) 3105-8206 (11) 96475-9535 www.lbd.org.br

ibdt@ibdt.org.br [ibdt](https://www.linkedin.com/company/ibdt) [institutoIBDT](https://www.instagram.com/institutoIBDT)





TÍTULO I

DAS ALTERAÇÕES DO REGIME DIDÁTICO E DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 1. O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Profissional em Direito Tributário Internacional e Comparado do Instituto Brasileiro de Direito Tributário (IBDT), doravante denominado Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Profissional do IBDT, estabelece normas que regulam como as alterações realizadas no regime didático e na estrutura curricular em 2021 impactam os(as) alunos(as) ingressantes nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020.

Parágrafo Único. As alterações no programa de mestrado foram realizadas em conformidade com a autonomia universitária das instituições de ensino superior. Este ato normativo prevê normas de transição e adaptação para os(as) alunos(as) ativos(as), resguardando-os(as) em relação as diretrizes curriculares do curso.

Art. 2. Os(As) alunos(as) ingressantes nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020 devem observar os regulamentos e prescrições normativas vigentes à época de seu ingresso.

Art. 3. A integralização dos estudos necessários para obtenção dos títulos de Mestre se expressa em unidades de créditos que correspondem a uma quantidade de horas/aula ou horas de atividade programadas e/ou complementares realizadas pelo(a) aluno(a), nos termos do regulamento vigente para cada turma.

Parágrafo primeiro. Nos termos dos regulamentos vigentes, para a obtenção do título de Mestre, o(a) pós-graduando(a) deve integralizar 33 (trinta e três) créditos, assim distribuídos:

- I. 27 (vinte e sete) créditos em 9 disciplinas;
- II. 6 (seis) créditos mediante elaboração e defesa do trabalho de conclusão do curso.

Parágrafo segundo. Quando o(a) aluno(a) for reprovado(a) em uma disciplina obrigatória (comum ou de linha de pesquisa), ele(a) deverá obter a sua aprovação em semestre(s) seguinte(s).

Parágrafo terceiro. A reprovação em disciplina eletiva não implica exigência de o(a) aluno(a) cursar a mesma disciplina em semestre(s) seguinte(s), podendo optar por qualquer outra disciplina eletiva, desde que em sua linha de pesquisa.

Art. 4. A estrutura curricular abrange:

- I. disciplinas obrigatória comuns;



Av. Brigadeiro Luís Antônio, 290, Centro | CEP: 01318-000 - São Paulo - SP

(11) 3105-8206 (11) 96475-9535 www.lbd.org.br

ibdt@ibdt.org.br [in](#) [ibdt](#) [ig](#) [f](#) [institutoIBDT](#)





- II. disciplinas obrigatórias de cada Linha de Pesquisa;
- III. disciplinas eletivas.

Art. 5. Ficam estabelecidas regras de transição da grade curricular nos seguintes termos:

- I. A disciplina obrigatória geral **“Metodologia de Pesquisa”** está mantida, sob a nova nomenclatura de **“Laboratório de Metodologia”**;
- II. A disciplina obrigatória geral **“Políticas Públicas De Tributação Internacional”** está mantida, sob a nova nomenclatura de **“Políticas públicas, tributação e desenvolvimento”**;
- III. A disciplina obrigatória geral **“Dinâmica dos Tratados Internacionais”** está mantida sem alterações e será oferecida no 1º semestre de 2021, apenas para alunos ingressantes entre 2017 e 2020; esta disciplina não será oferecida em semestres seguintes e, como exceção ao disposto no Parágrafo 2º do artigo 3, a eventual reprovação na disciplina obrigatória implicará desligamento do curso.
- IV. A disciplina obrigatória geral **“Globalização e Desenvolvimento: Desafios no Contexto Econômico Internacional”** será descontinuada, e a disciplina **“Aspectos Tributários da Reestruturação de Negócios Internacionais”** será aproveitada como obrigatória geral em seu lugar;
- V. A disciplina obrigatória geral **“Tributação Da Importação De Serviços: Oecd Versus Brasil”** está mantida sem alterações;
- VI. A disciplina obrigatória específica **“Temas Relevantes Aduaneiros e Desenvolvimento”** será descontinuada, e a disciplina **“Preços de Transferência”** será aproveitada como obrigatória específica em seu lugar;
- VII. A disciplina obrigatória específica **“Desafios da Tributação do Comercio Eletrônico Internacional”** está mantida com alterações, sob a nova nomenclatura de **“Tributação internacional da economia digitalizada”**;
- VIII. A disciplina obrigatória específica **“Planejamento Tributário e Erosão da Base Tributária”** está mantida com alterações, sob a nova nomenclatura de **“Planejamento Tributário Internacional e Troca de Informações pós-BEPS”**;
- IX. A disciplina obrigatória específica **“Direito e Desenvolvimento: Aspéctos Polêmicos da Bitributação da Renda Internacional”** será descontinuada, e a disciplina **“Preços de Transferência”** será aproveitada como obrigatória específica em seu lugar;
- X. As disciplinas eletivas serão oferecidas nos termos da nova grade curricular, publicada e disponível no site do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Profissional do IBDT.

§ 1º A Coordenação Acadêmica divulgará a grade curricular semestral no site do Mestrado Profissional do IBDT.

§ 2º. A aprovação em cada disciplina dará ao(à) aluno(a) direito a 3 (três) créditos.

§ 3º. Os(As) alunos(as) ingressantes nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020 serão considerados(as) vinculados(as) a linha de Direito Tributário Internacional e Desenvolvimento do Programa de Pós-



Av. Brigadeiro Luís Antônio, 290, Centro | CEP: 01318-000 - São Paulo - SP

(11) 3105-8206 (11) 96475-9535 www.lbdt.org.br

ibdt@ibdt.org.br [in](#) [ibdt](#) [ig](#) [f](#) [institutoIBDT](#)





Graduação *Stricto Sensu* Profissional do IBDT, para fins de organização administrativa.

§ 4º. Para efeitos do Parágrafo 2º do art. 3, a eventual reprovação em disciplina obrigatória que tenha sido descontinuada implica a necessidade de matrícula na disciplina que tenha sido apontada, neste artigo, como estando em seu lugar.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6. Os casos omissos neste regulamento serão apreciados pela Coordenação Acadêmica e pela Diretoria do IBDT, respeitadas as disposições da legislação vigente.

Parágrafo único. O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Profissional do IBDT não deve exigir obrigações que onerem abusivamente o corpo discente, para além das originalmente pactuadas. A Coordenação Acadêmica do IBDT avaliará requerimentos dos(as) alunos(as) que demonstrarem prejuízos com as alterações realizadas, individualmente.

Art. 7. O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 8. Este regulamento aplica-se aos(às) alunos(as) ingressantes a partir de 2017 até 2020.

Parágrafo único. Os(As) discentes ingressantes a partir de 2021 se submetem aos dispositivos do regulamento de 2021, de forma que os termos deste ato normativo são impertinentes.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2021

Ricardo Mariz de Oliveira
Presidente do IBDT

Luís Eduardo Schoueri
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Luís Flávio Neto
Coordenador Acadêmico Titular



Av. Brigadeiro Luís Antônio, 290, Centro | CEP: 01318-000 - São Paulo - SP

(11) 3105-8206 (11) 96475-9535 www.lbdt.org.br

ibdt@ibdt.org.br [in](#) [ibdt](#) [@](#) [f](#) [institutoIBDT](#)

